



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.610

De 6 de abril de 2011

PROJETO DE LEI N.º 032/11-E,
De 23 de março de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3557 de 04/04/11.
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
suplementar no valor de R\$ 54.000,00
(cinquenta e quatro mil reais), no orçamento
vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito
suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas
seguintes dotações do orçamento vigente:

(0429) 10.01.3.3.90.30.08.244.0056.02.510000.....	R\$21.000,00
Material de Consumo	
Programa de Proteção Social Especial	
(0455) 10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000.....	R\$16.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Programa de Proteção Social Especial	
(0454) 10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$17.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Programa de Proteção Social Especial	
Total	R\$54.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º
serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação,
devido repasse através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento e
Assistência Social.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/04/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 06 de abril de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 04/04/2011.

/lco.-